



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2017 – PMI**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ** E A EMPRESA **INTERNET SERVIÇOS LTDA - EPP**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET.

O Município de Ipirá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua 15 de agosto, 342, Centro, Ipirá, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **Adilson Alfredo Schwingel**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.875.754 SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 601.693.709-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **INTERNET SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.475.600/0001-31, com sede na Rua Romano Anselmo Fontana, 1067 – Bairro Jardim, município de Concórdia SC, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador, Senhor **Claudinei Luis Bianchini**, portador da Cédula de Identidade nº 14R-1.870.204 e inscrito no CPF-MF sob o nº 556.081.089-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Considerando:** O disposto na Clausula Segunda do item 2.1 do contrato nº 098/2017, onde prevê a possibilidade de renovação;

**Considerando:** A necessidade de prestar serviços para a sala de Junta de Serviço Militar;

**Considerando:** A alteração das dotações orçamentárias para o exercício de 2018;

**Considerando:** o disposto no art. 57, da Lei 8.666/93;

**Considerando:** O disposto no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**Resolvem:** Aditar o Contrato Administrativo nº 098/2017, alterando os itens 2.1 da Clausula Segunda, 4.1 da Clausula Quarta e 7.1 da Clausula Sétima nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO**

1.1 Aditar o Contrato Administrativo nº 098/2017, nos itens 2.1 da Clausula Segunda, 4.1 da Clausula Quarta e 7.1 da Clausula Sétima nos seguintes termos:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**2.1 - O presente Contrato terá vigência da data de 02 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.**

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

**4.1 Pela perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, e obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), sendo o valor total estimado de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1 A despesa com o presente Contrato correrá à conta da dotação orçamentária:**

**03.01. – 04.122.0003.2.003 – 3.3.90.00.00.00.00**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

2. As demais Cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 20 de dezembro de 2017.

**Adilson Alfredo Schwingel**  
Prefeito Municipal em Exercício  
CONTRATANTE

**INTERNET SERVIÇOS LTDA - EPP**  
**Claudinei Luis Bianchini**  
CONTRATADA

**Neocir Rogério de Cesaro**  
CPF: 732.395.779-68

**Cidiane Pedrussi**  
CPF: 062.649.279-37